

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO – MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 137, de 01 de dezembro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo AL-100 do instrumento destinado a medir o comprimento de condutores elétricos, marca DOMINIK, bem como as instruções que deverão ser observadas quando das verificações metrológicas.

1 CARACTERISTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Metalúrgica Dominik Ltda. Endereço: BR - 101, km 206 - Roçado- São José - SC

1.2 Designação: medidor de comprimento de condutores elétricos revestidos com material isolante.

1.3 Marca: DOMINIK

1.4 Modelo: AL-100

1.5 Tipo: não automático

1.6 Descrição: instrumento constituído por dispositivo medidor, composto por um cilindro um dispositivo indicador que permite a leitura do comprimento medido; um tubo utilizado como guia para o fio e índice que indica o ponto de início e fim da medição.

1.7 Sistema indicador:

1.7.1 Constituído por contador de fabricação Veeder Root do Brasil Com. e Ind. Ltda., composto por 6 (seis) dígitos com indicação máxima de 99.999,9m e divisões de 0,1m; que recebe as rotações por intermédio do cilindro inferior.

1.7.1.1 A parte inteira da indicação é separada da parte decimal por intermédio de uma vírgula.

1.7.1.2 O símbolo da unidade de medida (m) é fixado à direita da indicação.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002692/97.

3 RESTRICÕES:

3.1 O instrumento somente poderá ser utilizado para medições de condutores com seção circular de 4,90mm² a 177,00mm².

3.2 Uso vedado para medição inferiores a 10 metros.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) endereço do fabricante;
- d) restrições constantes dos itens 3. 1 e 3. 2;
- e) nº de série e ano de fabricação; e,
- f) nº da portaria de aprovação.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificação inicial: será procedida na fábrica e consistirá na calibração do aparelho com o produto para o qual se destina. Neste exame deverão ser efetuadas 3 (três) medições entre 10m e 50m.

5.2 Verificações periódicas: serão procedidas anualmente, no local em que o instrumento estiver instalado, com o produto para o qual se destina. Nestas verificações deverão ser efetuadas 2 (duas) medições entre 10m e 30m.

5.3 Na verificação inicial e nas verificações periódicas, realizadas nas condições dos itens 5.1.e 5.2 desta portaria, serão permitidos, respectivamente, erros de $\pm 0,5\%$ e $\pm 1,0\%$ (meio por cento e um por cento, para mais ou para menos)

5.4 O sinal de verificação, identificador do órgão metrológico e do ano da execução do exame, será apostado próximo do dispositivo indicador do instrumento.

5.5 Plano de selagem:

S1 - Selo impedindo acesso ao dispositivo medidor.

S2 - Selo impedindo acesso às partes internas do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal e superior no modo de instalação.

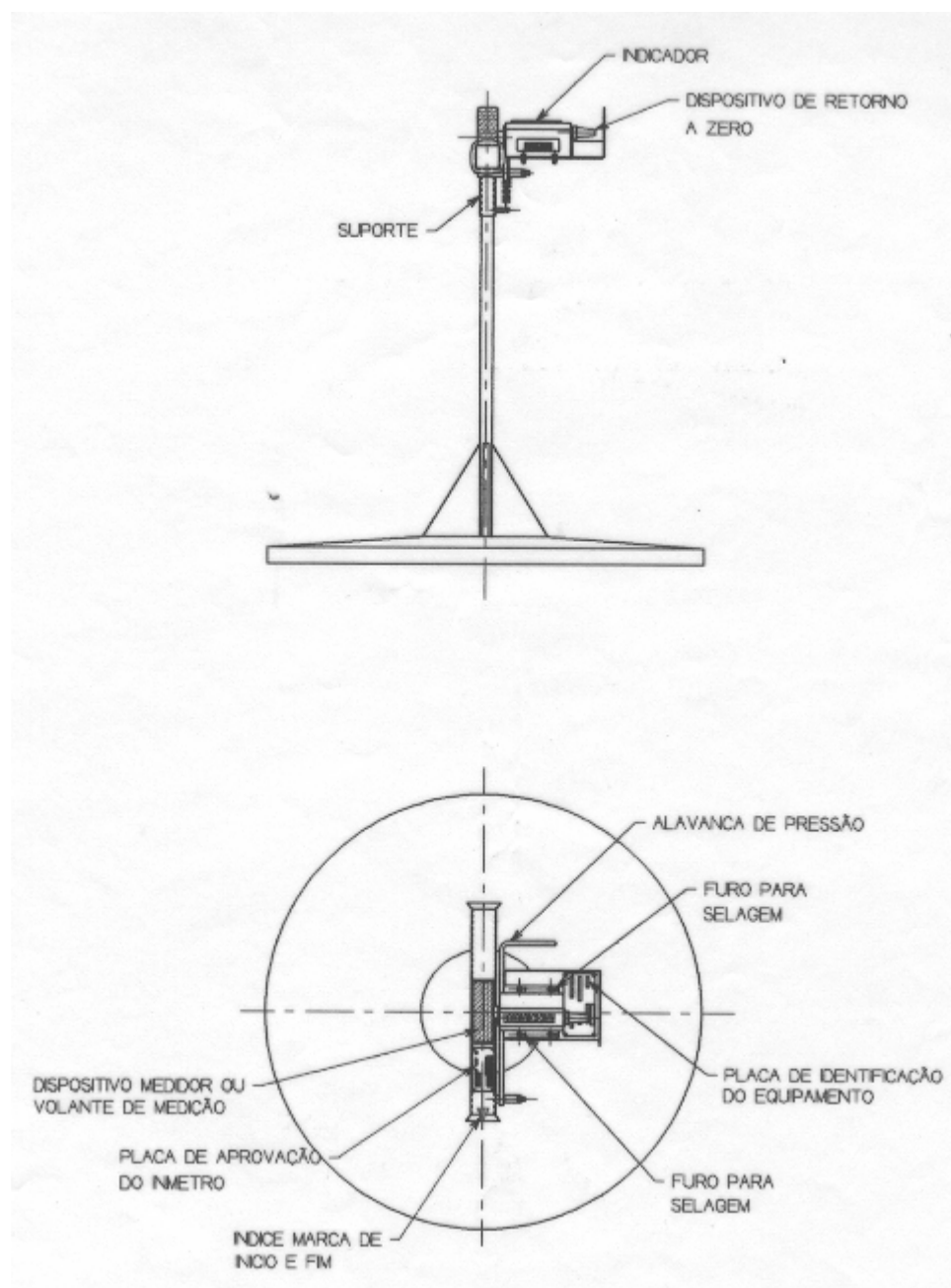
6.2 Vistas lateral e superior, bem como detalhes do sistema de lacração

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137 DE 01 DE dezembro DE 1997



FABRICANTE:

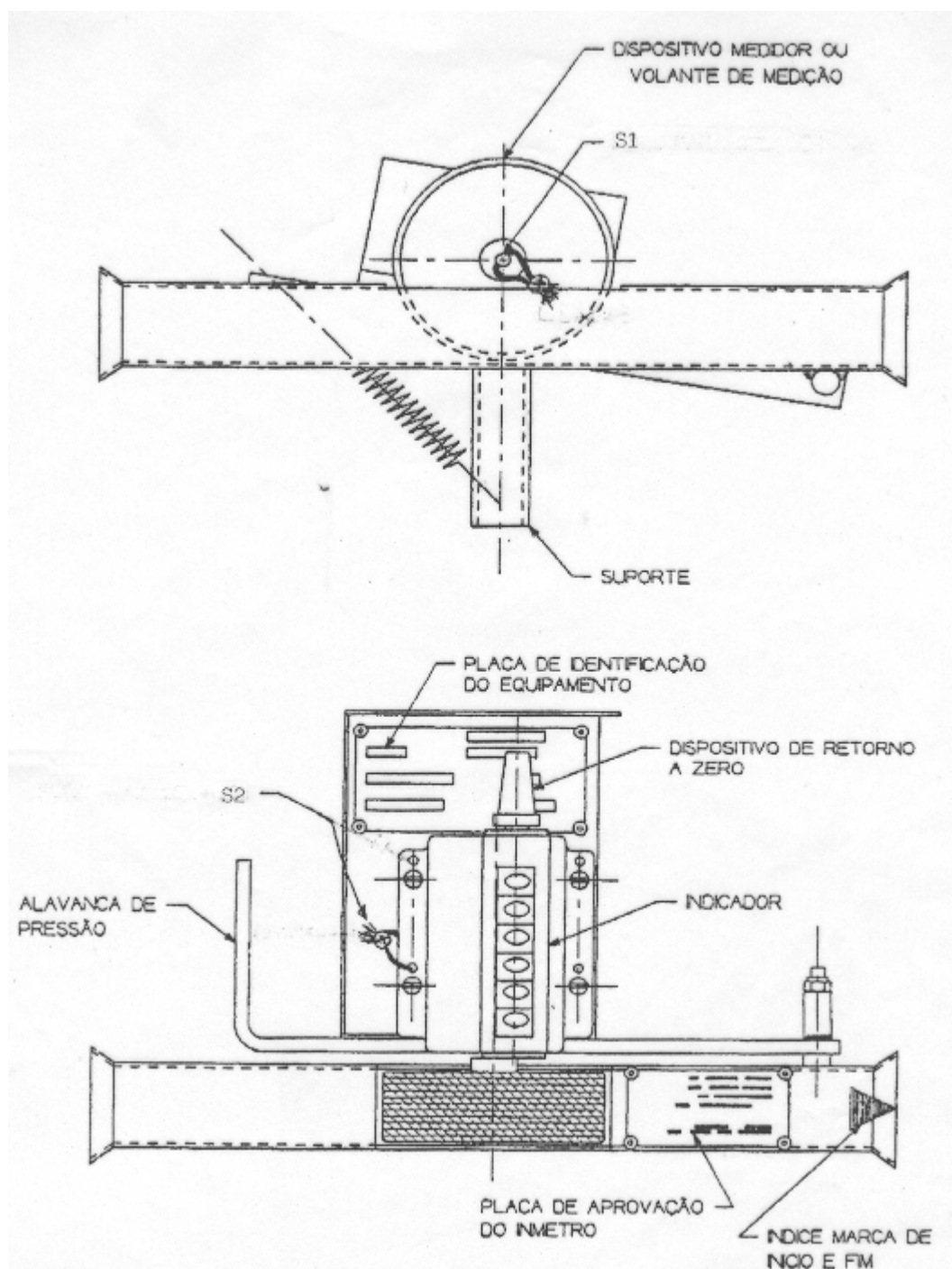
METALÚRGICA DOMINIK LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA FRONTAL E SUPERIOR DA MÁQUINA DE
MEDIR FIOS E CABOS

ESCALA:
1:10

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137 DE 01 DE dezembro DE 1997



FABRICANTE:

METALÚRGICA DOMINIK LTDA.

VISTA LATERAL E SUPERIOR DO SISTEMA DE LACRAÇÃO

COTAS
EM:

ESCALA:
1:25

ANEXO:
02